



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.691, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.990, de 04 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesados Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.”

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.990, de 04 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.”

Art. 2º A alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.990, de 04 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.”. passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

II

a) 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 06 de outubro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral